



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Praça Santa Cruz, s/n – Centro – CEP: 46.440-000
MALHADA – BA



RESOLUÇÃO Nº 05 DE 24 DE ABRIL DE 2025

Institui a Comissão Organizadora da **XX Conferência**
Municipal de Assistência Social de Malhada – BA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de abril de 2025 no uso da competência que lhe confere o art. Art. 4º. Inciso XI da Lei Municipal nº de 119/2005 de 03 de maio de 2005, a responsabilidade de convocar, ordinariamente a cada dois anos, ou extraordinariamente a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social no município e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e,

CONSIDERANDO o Capítulo IX, Norma Operacional Básica do SUAS 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a **Resolução Conjunta n. 04 de 24 de abril de 2025** que convoca a **XX Conferência** Municipal de Assistência Social do município de Malhada-BA.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da XX Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A Comissão Organizadora será Presidida pelo (a) Conselheiro (a) Selma da Silva Pereira e terá como competência:

- I – Preparar e acompanhar a operacionalização da XX Conferência Municipal de Assistência Social;
- II – Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a XX Conferência Municipal de Assistência;
- III– Organizar e coordenar a XX Conferência Municipal;
- IV - Promover a integração com outros órgãos públicos do executivo, do legislativo e do judiciário, além de órgãos privados, que tem interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da XX Conferência Municipal de Assistência Social;
- V – Dar suporte técnico-operacional durante o evento, com apoio do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social;
- VI – Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela empresa organizadora do evento se for o caso;
- VII – Subsidiar a empresa organizadora, se for o caso por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS;
- VIII – Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da XX Conferência Municipal de Assistência Social;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Praça Santa Cruz, s/n – Centro – CEP: 46.440-000
MALHADA – BA



IX – Elaborar relatórios necessários, a serem informados e discutido em Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social;

X- Articular com o Conselho Estadual de Assistência Social-CEAS e Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS para coletar orientações e alinhamentos necessários para a realização da XX Conferência Municipal de Assistência Social;

XI – Fornecer subsídios para que o Colegiado avalie a Conferência Municipal.

Art. 3º - A comissão organizadora se reunirá em frequência definida por esta e/ou pelo Colegiado e suas reuniões serão devidamente registradas.

Art. 4º - Para a operacionalização da XX Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora Solicitará o apoio dos seguintes setores:

I – Órgão Gestor Municipal de Assistência Social

II – Área Administrativa e Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Malhada;

Art. 5º - A Comissão Organizadora da XX Conferência Municipal de Assistência Social terá a seguinte composição:

I – Macielma Oliveira Veiga Magalhães – Conselheira (o) representante do Governo Secretaria de Assistência Social;

II – Vinicius Nogueira Montalvão – Conselheiro (a) representante do Governo pela Secretaria da Administração;

III – Joanita Dias de Brito – Conselheiro (a) representante do segmento da entidade Sociedade Civil;

Art. 6º – A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social, CRAS/SCFV e CAD.ÚNICO para auxiliar na realização da XX Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 7º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da XX Conferência Municipal de Assistência Social, e o perfil e a forma de mobilização do e/ou colegiados.

Parágrafo único. Consideram – se instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil organizada; servidores da Administração Pública ou da iniciativa privada; consultores.

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação

MALHADA – BA, 24 de Abril de 2025.

SELMA DA SILVA PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social